



ESTADO DO MARANHÃO
MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30

DECRETO n.º 21 /2018, DE 28 de dezembro 2017.

"Dispõe sobre redução da carga horária dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo de Médico da Administração Pública Direta do município de Milagres do Maranhão/MA, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso XV da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, e o art. 19 da Lei Municipal n.º 09/97, de 28 de abril de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária semanal de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo de MÉDICO da Administração Pública Direta do município de Milagres do Maranhão, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém. Ao ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação o faça publicar, imprimir e correr.

Gabinete do Prefeito de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, 21º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.


LEONARDO JOSÉ CALDAS LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto de n.º 021/2017, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Milagres do Maranhão (MA), 28 de dezembro de 2017.


ANTONIO DE PÁDUA VERAS LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
TRANSPORTES, URBANISMO E HABITAÇÃO